



PROCESSO N.º	25.926-8/2017
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO	APARECIDO ALBERTO RODRIGUES MARQUES
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 18.452/2017**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado no dia 13/6/2017, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Sr. **Aparecido Alberto Rodrigues Marques**, servidor estabilizado constitucionalmente, no cargo de Profis. Técnico Nível Superior Serv. Saúde US, Classe “D”, Nível “XII”, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá/MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a 2ª Secretaria de Controle Externo sugeriu a **denegação** do registro do Ato n.º 18.452/2017.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 2.108/2022**, da lavra do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, em dissonância com a 2ª Secex opinou pelo registro do **Ato n.º 18.452/2017**, bem como pela legalidade da planilha de benefícios com proventos integrais, no valor de **R\$ 19.528,41** (dezenove mil, quinhentos e vinte oito reais e quarenta e um centavos).

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 8 de setembro de 2022.

assinatura digital¹
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

